



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº27/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de lei 27/2024, que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP, para registrar e escriturar, sem restrições. A Empresa recebeu em 2019, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 03 (três), da subdivisão do Lote nº 01-C-A-1/2-REM, com área de 1.960,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste – 2ª Etapa, neste Município, destinado à atividade econômica de fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo. Com relação à solicitação da Empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel sem restrição, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme registrado na Ata NR. 001/2024, datada de 1º de fevereiro de 2024, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer favorável. O parecer foi embasado tanto na adesão às obrigações legais como na realização dos objetivos da empresa em relação à geração de empregos e ao estímulo ao desenvolvimento das atividades econômicas em Apucarana, o que resultou na promoção de investimentos na região.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de março de 2024.

Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
RELATOR

